

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2005. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.

2006745409

UNIFER — INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, S. A.

Anúncio n.º 7899-SF/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 024/390718; identificação de pessoa colectiva n.º 500206406; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 4/20041206.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento de capital e alteração do contrato.

Aumento de 685 193 000\$, subscrito da seguinte forma:

200 000 000\$, por conversão de créditos em capital;

485 193 000\$, em dinheiro.

Artigos alterados: 5.º e 17.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

O capital da sociedade, integralmente realizado, é de 3 530 000\$00, dividido em 3 530 000 acções, com o valor nominal de 1000\$00 cada.

Artigo 17.º

Vinculam validamente a sociedade:

- a) Quaisquer dois membros da comissão executiva, conjuntamente;
- b) Dois administradores, um quais deverá ser um dos membros da comissão executiva;
- c) Um membro da comissão executiva e um mandatário ou um procurador, dentro dos limites da procuração conferida.

Mais certifico que é do seguinte teor o relatório do ROC, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

Relatório nos termos do artigo 28.º
do Código das Sociedades Comerciais

1 — Tendo, para o efeito, sido designados por deliberação dos sócios da UNIFER — Indústrias Metalúrgicas, S. A., tomada em assembleia geral realizada em 31 de Março de 1992, vimos apresentar o relatório a que se refere o artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, relativamente ao crédito que sobre essa sociedade detém o Dr. Jorge Augusto Caetano da Silva José de Mello com o qual ele pretende

participar na realização do aumento de capital social dessa mesma sociedade de 2 844 807 000\$00 para 3 600 000 000\$00.

2 — O crédito de que é titular o Dr. Jorge Augusto Caetano da Silva José de Mello é de 200 000 000\$00.

3 — Verificámos a titularidade do referido crédito através de procedimentos de revisão de contas, tendo adoptado como critério valorimétrico a aceitação do valor contabilístico que o mesmo expressa na escrituração da sociedade em que se encontra registado.

4 — Em nossa opinião, o valor do crédito em causa atinge o valor nominal da entrada, em bens diferentes de dinheiro, do seu titular no aumento de capital referido no ponto 1 do presente relatório.

5 — Destina-se o presente relatório a ser colocado à disposição dos sócios da empresa que vai proceder ao aumento de capital e deve ao mesmo ser dada publicidade, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 30 de Julho de 1992. — Moreira & Valente, SROC, representada por *Benjamim António Oliveira Valente* (ROC n.º 247).

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

13 de Dezembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.

2007401363

UNION — RH E FORMAÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 7899-SG/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 070/20050523; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20050523.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Contrato de sociedade

No dia 23 de Fevereiro de 2005, no 9.º Cartório Notarial do Porto, perante mim, licenciada Helena Maria de Sousa Moreira Delgado, notária do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Marco António da Costa Pereira Coutinho (bilhete de identidade n.º 8567684, de 27 de Agosto de 2001, Braga), natural da freguesia de Real, concelho de Braga, casado, residente na Rua de José António Cruz, 203, 4.º, esquerdo, trás, São Vitor, Braga, João Miguel de Azevedo Domingues (bilhete de identidade n.º 6993255, de 22 de Janeiro de 2002, Braga), natural da freguesia de Portela das Cabras, concelho de Vila Verde, casado e residente na Rua da Devesa Basta, n.º 14, Fraião, Braga, e António Manuel Teixeira do Vale (bilhete de identidade n.º 8043480, de 20 de Janeiro de 2003, Braga), natural da freguesia da Sé, concelho do Porto, casado e residente na Quinta da Pedra Pinta, Galegos, Póvoa de Lanhoso;

Que outorgam na qualidade de únicos sócios e gerentes em representação da sociedade comercial por quotas denominada Value Added Partners — Consultoria Estratégica e Financeira, L.ª, NIPC 507090543, com sede na Travessa do Dr. Francisco Machado Owen, 85, Braga (São Vitor), concelho de Braga, com o capital social de 6000 euros, registada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o n.º 9791, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição da certidão comercial, tendo verificado a capacidade para este acto pelo disposto no artigo 17.º do contrato de sociedade que se arquiva.

2.ª Maria Angelina Lopes Trindade Rodrigues Tavares (NIF 127649949 — bilhete de identidade n.º 2759153, de 22 de Maio de 1997, Lisboa), natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, casada com Adriano António Araújo Rodrigues Tavares, sob o regime da comunhão geral e residente na Travessa de Senra, 101, 49, 2.º, esquerdo, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos documentos de identificação.

E pelos primeiros outorgantes, na mencionada qualidade, e a segunda outorgante foi dito que constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação Union — RH e Formação, L.ª, tem a sua sede na Praceta do D. Nuno Álvares Pereira, 20, 5.º, sala GA, freguesia e concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da respectiva gerência, a sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços às empresas no âmbito do apoio à orientação, selecção, gestão e desenvolvimento integrado dos seus recursos humanos, actividades de formação profissional.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3350 euros, pertencente à sócia Value Added Partners — Consultoria Estratégica e Financeira, L.da, e outra de 1650 euros, pertencente à sócia Maria Angelina Lopes Trindade Rodrigues Tavares.

Artigo 4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios; porém, a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e em segundo lugar aos sócios não cedentes.

Artigo 5.º

A sociedade pode amortizar qualquer quota:

Por acordo com o respectivo titular;

Sendo a quota arrestada, penhorada ou por qualquer outra forma tirada da livre disponibilidade do seu titular, salvo havendo oposição julgada procedente.

Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a dois gerentes, sendo um necessariamente indicado pela sócia Value Added Partners — Consultoria Estratégica e Financeira, L.da, e o outro indicado indistintamente por esta ou pela outra sócia, ficando desde já nomeados gerentes Marco António da Costa Pereira Coutinho e João Miguel de Azevedo Domingues, ambos designados pela sócia Value Added Partners — Consultoria Estratégica e Financeira, L.da

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá ainda:

- a) Comprar, vender, permutar ou onerar bens móveis ou imóveis, inclusive viaturas automóveis;
- b) Dar ou aceitar quaisquer bens de arrendamento;
- c) Dar ou aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos;
- d) Celebrar contratos de locação financeira ou *leasing*, de bens móveis ou imóveis;
- e) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

4 — É expressamente proibido aos gerentes e mandatários ou procuradores vincularem a sociedade em todos os actos e contratos estranhos ao objecto social, designadamente por meio de letras de favor, fianças, avales, abonações, ou quaisquer outras responsabilidades.

Artigo 7.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral deliberar por maioria absoluta dos votos correspondentes ao capital social.

Artigo 8.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela careça, nos termos que forem estabelecidos em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 euros.

Artigo 9.º

Nos casos de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros do falecido, ou representante legal do interdito ou inabilitado. Em caso de pluralidade, deverão estes nomear de entre si um que a todos represente.

Artigo 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 11.º

A sociedade poderá participar no capital de quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

Está conforme.

24 de Maio de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.

2010680111

UNIVERPLAST — FÁBRICA DE PLÁSTICOS, L.ª

Anúncio n.º 7899-SH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 603/890912; identificação de pessoa colectiva n.º 502215704; data: 30.06.2005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

5 de Setembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011119669

URBAN STORE — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.ª

Anúncio n.º 7899-SI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 2220/040719; identificação de pessoa colectiva n.º 506806022; data: 30.06.2005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

5 de Setembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2009728025

VARMAC — TÊXTEIS, S. A.

Anúncio n.º 7899-SJ/2007

Sede: Rua dos Cães de Pedra, Creixomil, Guimarães.

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 10 062; inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 45 e 46/20051206.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo de designação de membros dos órgãos sociais para o término do mandato em curso:

Conselho de administração:

Presidente — Helena Fernanda Moniz da Silva, residente no lugar da Igreja, casa 10, Bente, Vila Nova de Famalicão;

Vogal — Hélder Duarte Pimenta de Paiva Monteiro, residente na Rua de Egas Moniz, 75, Santo Tirso.

Data da deliberação — 30 de Novembro de 2005.

16 de Dezembro de 2005. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*.

3000200480

VASCO COSTA NETO, L.ª

Anúncio n.º 7899-SL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1362/990602; identificação de pessoa colectiva n.º 504314556; data: 30.06.2005.